



**Comendador Levy Gasparian, 23 de junho de 2022.**

2022-06-23  
Levy Gasparian

**Mensagem nº 20/2022.**

**Assunto:** Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 631, de 10 de março de 2009 e dá outras providências

**PEDIDO DE URGÊNCIA.**

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar e submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 20/2022 que “Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 631, de 10 de março de 2009 e dá outras providências”.

Os Conselhos de Meio Ambiente são órgãos colegiados normativos (propõem normas e diretrizes relativas à gestão ambiental), paritários (com igualdade de representação), de caráter consultivo (emitem opinião e parecer; indicam ações ou políticas) e deliberativo (têm poder de decisão sobre a implementação de políticas ou a administração de recursos).

Os conselhos existem em nível federal (Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama), estadual (Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA) e municipal (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA).

No Município de Levy Gasparian, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente foi criado pela Lei Municipal nº 631 de 10 de março de 2009, sendo um órgão consultivo, orientador e normativo do Município no que concerne à sua política de expansão, desenvolvimento, prevenção e defesa de sua ecologia.

O Ministério do Meio Ambiente (MMA), no Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais – PCN 2006, recomenda que os Conselhos Municipais de Meio Ambiente sejam proporcionais ao número de habitantes do município, conforme a tabela a seguir:



### Tabela 1 – Proporcionalidade de Conselheiros pela população.

Número de conselheiros	População do município
10	Menos de 20 mil habitantes
12	Entre 20 mil e 50 mil habitantes
14	Entre 50 mil e 100 mil habitantes
16	Entre 100 mil e 200 mil habitantes
18	Entre 200 mil e 500 mil habitantes
20	Mais de 500 mil habitantes

Fonte: MMA-2006<sup>1</sup>

Assim, seguindo a orientação e o número de habitantes da cidade de Comendador Levy Gasparian, propõe a constituição do COMDEMA com uma representação de 10 (dez) instituições.

Cada instituição será composta por 2 (dois) representantes, 1 (um) titular e 1 (um) suplente. O direito a voto cabe na pessoa da instituição.

Sendo assim, foi sugerida a adequação da Lei nº 631/2009 pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Comendador Levy Gasparian, para se obedecer a orientação de paridade nas representações dos membros do Conselho, possibilitando a melhoria de sua atuação no cumprimento dos objetivos a ele inerentes.

Desta forma, justifica-se a solicitada alteração legal.

Certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para o nosso Município, aproveito o ensejo para renovar à Vossa Excelência e demais pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,  
  
**Claudio Mannarino**  
Prefeito

**Exmo. Senhor José Fernando Cheffer**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.

<sup>1</sup> <http://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/10-Conselhos-Municipais-de-Meio-Ambiente.pdf>

